



LEI MUNICIPAL Nº 207 MATRINCHÃ-GO 15 DE AGOSTO DE 2022

***“Autoriza a Chefe do Poder Executivo
para recebimento de doação de imóvel
e dá outras providências.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a receber
em doação imóvel que determina, matrícula nº 863, Fazenda Santa Luzia de
Matrinchã – Gleba A-3-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do
município de Matrinchã, com a seguinte descrição:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de
coordenadas N 8.292.621,993m e E 527.212,112m; deste segue confrontando
com a Rodovia GO - 070, com azimuth de 163°02'02" por uma distância de
108,41m até o vértice P-39, de coordenadas N 8.292.518,305m e E
527.243,745m; deste segue confrontando com a propriedade de Marco Aurélio
Alves Melo, Diullys Clemonex de Melo e Dilmar Francisco dos Reis, Fazenda
Santa Luzia de Matrinchã - Gleba A-3 (Remanescente), com azimuth de
330°28'46" por uma distância de 76,80m até o vértice P-38, de coordenadas N
8.292.585,138m e E 527.205,901m; deste segue, com azimuth de 325°36'44"
por uma distância de 18,07m até o vértice P-37, de coordenadas N
8.292.600,051m e E 527.195,695m; deste segue, com azimuth de 295°27'02"
por uma distância de 15,86m até o vértice P-36, de coordenadas N
8.292.606,866m e E 527.181,375m; deste segue, com azimuth de 273°51'58"
por uma distância de 17,00m até o vértice P-35, de coordenadas N
8.292.608,012m e E 527.164,410m; deste segue, com azimuth 73°39'55" por
uma distância de 49,71m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste
perímetro.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento da matrícula original,
criando uma nova matrícula da área remanescente.





Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

